



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Emenda Aditiva nº 2 ao PR nº 7/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2022

EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO

Incluir artigo onde couber, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“**Art. ...** Fica incluído § 17 no art. 123 da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, com a seguinte redação:

“**§ 17.** O disposto no § 15, terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.””
(NR)

Câmara Municipal de Marília, 11 de setembro de 2023.

Professora Daniela (PL)
Vereadora

